

**32ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP/MT
PAUTA DO DIA 07/10/2013**

PEQUENO EXPEDIENTE

Abertura da sessão

- Votação da ata da sessão anterior
- Apresentação das correspondências em geral de interesse do plenário
- Breves comunicações

GRANDE EXPEDIENTE

Apresentação da Pauta do Dia.

- Matérias para encaminhamento às comissões competentes:

Projeto de Lei Complementar nº 009/2013
Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Modifica o Anexo VI do Mapa 05 da Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Projeto de Lei nº 110/2013

Autoria do Poder Executivo

Dá nome de "GERSON PIRES DA SILVA" ao Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizado no Residencial Gente Feliz.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Projeto de Lei nº 041/2013

Autoria do vereador Cláudio Santos

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona, e dá outras providências.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Projeto de Lei nº 042/2013

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Denomina de Águas Claras, a estrada que especifica.

Encaminhando para:

- Comissão de Justiça e Redação
- Comissão de Obras, Viação e Serviços Urbanos

Projeto de Lei nº 043/2013

Autoria do vereador Ademir Bortoli

Dispõe sobre exame de checagem geral de saúde em todos os alunos que ingressarem nas creches e escolas da Rede Municipal de Ensino.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia, Desporto e Assistência Social**
- **Comissão de Ecologia, Meio Ambiente, Saúde e Seguridade Social**

Projeto de Lei nº 044/2013

Autoria da Mesa Diretora

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal de Sinop e dá outras providências.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**
- **Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização**

Projeto de Decreto Legislativo nº 021/2013

Autoria do vereador Professor Wollgran

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Wilson Roque Pozzobon.

Encaminhando para:

- **Comissão de Justiça e Redação**

- Matérias para ordem do dia:

Projeto de Lei Complementar nº 007/2013

Autoria de vereadores

Promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006 – Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

3ª e última votação

Projeto de Lei Complementar nº 008/2013

Regime de Urgência

Autoria do Poder Executivo

Promove alterações na Lei Complementar nº 088/2013, de 17 de setembro de 2013.

1ª e única votação

Parecer nº 149/2013

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 008/2013, de autoria do Poder Executivo.

Parecer nº 061/2013

Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização

Exara parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 008/2013, de autoria do Poder Executivo.

Projeto de Lei nº 109/2013 Regime de Urgência	<u>Autoria do Poder Executivo</u> Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Associação Vasos do Oleiro de Sinop – AVOS e dá outras providências. 1ª e única votação
Parecer nº 150/2013	<u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u> Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 109/2013, de autoria do Poder Executivo.
Parecer nº 062/2013	<u>Autoria da Comissão de Finanças, Orçamentos e Fiscalização</u> Exara parecer favorável ao Projeto de Lei nº 109/2013, de autoria do Poder Executivo.
Projeto de Lei nº 036/2013	<u>Autoria do vereador Professor Wollgran</u> Institui no Calendário Oficial do Município de Sinop o “Dia Municipal da Paz”, e dá outras providências. 1ª votação
Parecer nº 151/2013	<u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u> Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 036/2013, de autoria do vereador Professor Wollgran.
Projeto de Lei nº 037/2013	<u>Autoria da vereadora Neiva da Alvorada</u> Institui a Semana de Prevenção e Combate à depressão pós-parto na rede pública de saúde do município de Sinop, e dá outras providências. 1ª votação
Parecer nº 152/2013	<u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u> Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Lei nº 037/2013, de autoria da vereadora Neiva da Alvorada.
Projeto de Resolução nº 015/2013	<u>Autoria de vereadores</u> Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso. 1ª votação
Parecer nº 147/2013	<u>Autoria da Comissão de Justiça e Redação</u> Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Resolução nº 015/2013, de autoria de vereadores.
Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2013	<u>Autoria do vereador Fernando Assunção</u> Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Paulo Speller. 1ª votação

Parecer nº 153/2013

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 017/2013, de autoria do vereador Fernando Assunção.

Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2013

Autoria do vereador Professor Wollgran

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor Denovan Isidoro de Lima.

1ª votação

Parecer nº 154/2013

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 018/2013, de autoria do vereador Professor Wollgran.

Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2013

Autoria do vereador Fernando Assunção

Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Cabo PM Senhor Aureliano Amaro da Costa Alencar.

1ª votação

Parecer nº 155/2013

Autoria da Comissão de Justiça e Redação

Exara parecer favorável à tramitação do Projeto de Decreto Legislativo nº 019/2013, de autoria do vereador Fernando Assunção.

Indicação nº 608/2013

Autoria do vereador Cláudio Santos

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade da construção de calçada e alambrado no Parque Florestal, no trecho que especifica.

Indicação nº 609/2013

Autoria do vereador Mauro Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de patrolamento e cascalhamento na Rua Sebastião Sales Mendes, no Bairro Jardim Europa.

Indicação nº 610/2013

Autoria do vereador Mauro Garcia

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de substituir lâmpadas queimadas na Rua Odalgir Sgarbi, no Bairro Alto da Glória.

Indicação nº 611/2013

Autoria dos vereadores Jonas Henrique de Lima e Fernando Assunção

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Sérgio Vargas – Secretário Municipal de Agricultura, a necessidade de viabilizar a construção de estufas para a produção de mudas diversas, para a distribuição aos pequenos produtores assentados, sendo uma no Núcleo Campos Novos e outra na Agrovila Nova, no Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba Mercedes V).

Indicação nº 612/2013

Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Sérgio Vargas – Secretário Municipal de Agricultura, a necessidade de viabilizar aquisição de um trator com seus implementos, para atendimento no Núcleo Campos Novos e Agrovila Nova, no Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba Mercedes V).

Indicação nº 613/2013

Autoria do vereador Jonas Henrique de Lima

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Sérgio Vargas – Secretário Municipal de Agricultura, a necessidade de viabilizar o fornecimento de calcário para o Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba Mercedes V).

Indicação nº 614/2013

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma rotatória no cruzamento da Avenida Joaquim Socreppa com a Avenida das Itaúbas.

Indicação nº 615/2013

Autoria do vereador Negão do Semáforo

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Júnior – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de consertar o ar condicionado da sala de vacina da Unidade de Saúde Boa Esperança.

Indicação nº 616/2013

Autoria do vereador Carlão Coca-Cola

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de fazer com urgência melhorias na iluminação pública da Rua Dirson José Martini, no trecho compreendido entre a Avenida Alexandre Ferronato até a Avenida Caxias, e em toda a extensão da Rua Valdir Dorner, no Setor Industrial.

Indicação nº 617/2013

Autoria dos vereadores Carlão Coca-Cola e Roger Schallenberger

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar ou construir banheiros públicos na Praça da Bíblia.

Indicação nº 618/2013

Autoria do vereador Ticha

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, a necessidade de instalar um balanço para cadeirantes nas praças que possuem parque infantil.

Indicação nº 619/2013

Autoria do vereador Fernando Assunção e vereadores

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Silvano Amaral – Secretário Municipal de Governo, a necessidade da urgente implantação do PRONASCI – Programa Nacional de Segurança com Cidadania, em Sinop, conforme orientações em anexo.

Indicação nº 620/2013

Autoria do vereador Fernando Assunção e vereadores

Indicam aos Exmos. Srs. Pedro Taques e Jaime Campos – Senadores da República e ao Exmo. Sr. Nilson Leitão – Deputado Federal, a necessidade de se colocar em pauta de votações o Projeto de Lei nº 603/2007, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Norte de Mato Grosso (UFENORTE), com sede no município de Sinop.

Indicação nº 621/2013

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de repintura na sinalização horizontal da Avenida das Sibipirunas e Avenida dos Tarumãs.

Indicação nº 622/2013

Autoria do vereador Roger Schallenberger

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de identificação das ruas (pintura dos nomes nos postes) no Bairro Cidade Jardim.

Indicação nº 623/2013

Autoria do vereador Professor Wollgran

Indica ao Sr. Celso Huguene de Melo – Gerente Regional da Rede CEMAT, a necessidade de normalizar o fornecimento de energia elétrica nas Chácaras de Lazer São Cristóvão.

Indicação nº 624/2013

Autoria da vereadora Neiva da Alvorada

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Juventude e ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar uma academia ao ar livre na Praça do Jardim Itália.

Indicação nº 625/2013

Autoria da vereadora Neiva da Alvorada e vereadores

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, a necessidade de firmar o convênio com a REFECCS – Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop.

Indicação nº 626/2013

Autoria dos vereadores Fernando Brandão e Roger Schallenberger

Indicam ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar estudo de viabilidade e orçamento entre a Prefeitura Municipal e o SITICOM, para construção de um estacionamento no canteiro central localizado na Avenida das Itaúbas, Centro, conforme especifica.

Indicação nº 627/2013

Autoria do vereador Fernando Brandão

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Theodoro Lopes – Secretário Municipal de Finanças e Orçamento e à Sra. Ivete Malmann Franke – Secretária Municipal de Administração, a necessidade de revisar e alterar o horário de atendimento do Setor de Tributação da Prefeitura, conforme especifica.

- Palavra aos Vereadores inscritos.
- Encerramento da Sessão.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 04 de outubro de 2013

Júlio Dias
Presidente

Mauro Garcia
1º Secretário

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 009/2013

DATA: 03 de outubro de 2013

SÚMULA: Modifica o Anexo VI do Mapa 05 da Lei Complementar nº. 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop.

Art. 2º. O Anexo VI do Mapa 05 da Lei Complementar nº 029/2006 passa a vigorar conforme o Anexo Único da presente Lei Complementar.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Fica revogado a Lei Complementar nº041/2009, de 04 de maio de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 03 de outubro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º. 009/2013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à elevada apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Complementar epígrafado que “*Modifica o Anexo VI do Mapa 05 da Lei Complementar n.º. 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, e dá outras providências*”.

A matéria em apreciação requer a urgente revisão do Mapa de Zoneamento proposto no Plano Diretor, tendo em vista o extraordinário crescimento da cidade, especialmente da Zona Intermediária. Desta feita, o projeto em epígrafe propõe intervenções em algumas áreas, modificando o Anexo I da Lei Complementar n.º 029/2006, que trata do Mapa 05 que versa acerca do Zoneamento da Zona Urbana Consolidada. Assim, com a nova proposta, a Zona 11, compreendida das Quadras 40 e 40-A-1, passa a ser reconhecida como Zona Comercial 1 – ZC 1. As Reservas R-31 e R-36, antes destinadas à área de desenvolvimento cultural, passam a denominar-se Zona Residencial de Expansão – ZRE para a viabilização de novos loteamentos residenciais e comerciais, com o fito de diminuir nosso déficit habitacional. A Reserva R-33-B, outrora destinada ao comércio, também assume a característica de Zona Residencial de Expansão – ZRE, propícia a receber novos loteamentos residenciais e comerciais. Já nas reservas R-38-B e R-39-B deixam de ser Zonas Residenciais de Expansão para abrigar o Centro Político Administrativo – CPA onde estarão concentrados os órgãos públicos, sejam eles das esferas municipais, estaduais e federais. Fica criada ainda, a Zona Comercial IV – ZC VI para abrigar prédios com altura de até 08 (oito) pavimentos).

Assim, certos de poder contar com o apoio dessa Edilidade para a aprovação da presente matéria, aguardamos confiantes a manifestação favorável dessa Augusta Casa de Leis, bem como sua apreciação em **regime de urgência**.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 110/2013

DATA: 02 de outubro de 2013

SÚMULA: Dá nome de “*GÉRSON PIRES DA SILVA*” ao Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, localizado no Residencial Gente Feliz.

JUREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica denominado de “*GÉRSON PIRES DA SILVA*” o Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI, localizado na Rua Projetada, nº 06, Quadra 12, do Residencial Gente Feliz.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 02 de outubro de 2013.**

**JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 110/2013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Embasado em preceitos regimentais, encaminho para apreciação dos nobres pares desta colenda Casa Legislativa o projeto epigrafiado que *“Dá nome de “GÉRSON PIRES DA SILVA” ao Centro Municipal de Educação Infantil - CMEI, localizado no Residencial Gente Feliz”*.

Gérson Pires da Silva nasceu em Vitória da Conquista, no Estado da Bahia, em 12 de abril de 1938. Casou-se com Maria Della Vedova da Silva, com quem teve 05 (cinco) filhos: Elizabete, Valdecir, Nivaldo, Aparecida e Gérson Filho. Em 21 de janeiro de 1979, em busca de novos horizontes e com intuito de proporcionar melhor qualidade de vida aos seus, migrou com a família para a Região Norte do Estado de Mato Grosso, escolhendo Sinop para fincar raízes e contribuir no desbravamento deste solo.

Aqui chegando, Gérson e a família estabeleceram-se na Rua das Nogueiras, esquina com Primaveras, onde abriram a *“Lanchonete Arapires”* que funcionou durante 04 (quatro) anos. Em 1982, o terreno que abrigava a lanchonete foi vendido ao Grupo Machado para a instalação do atual *“Machado Primavera”*. Em agosto de 1986, a família mudou-se então para a Rua das Aroeiras, esquina com Sibipirunas, e ali construíram a tradicional *“Casa das Bicicletas”*, em funcionamento até hoje. Em 1990, o pioneiro diversificou suas atividades e fundou a *“Cerâmica Pires”*, funcionando inicialmente na Estrada Glória. Seis anos mais tarde, a Cerâmica Glória foi transferida para a Rua Colonizador Enio Pipino, sentido Itaúba.

Gérson Pires da Silva faleceu em janeiro de 2006, vítima de embolia pulmonar. Pai amoroso e empresário exemplar dedicou 27 anos de sua existência ao desenvolvimento e progresso dessa cidade que tanto amamos.

Assim, certos de poder contar com o apoio dos nobres Edis para prestar essa justa homenagem à esse honrado pioneiro, é que contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA

Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 041/2013
AUTORIA: VEREADOR CLAUDIO SANTOS

Autoriza o Poder Executivo a municipalizar a estrada que menciona, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a municipalizar a estrada localizada a margem esquerda da BR 163, sentido Sinop – Itaúba, partindo do P1 confrontando-se a Nordeste com a Chácara 29 e a Noroeste com a Chácara 28, na distancia de 2.350,00m até o P2 localizado as margens do Rio Bárbara, conforme croqui anexo.

Art. 2º - A estrada de que trata o artigo 1º desta Lei passa a denominar-se estrada municipal “Rogério Cavalcante da Silva”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Claudio Santos
Vereador – DEM

PROJETO DE LEI Nº 042/2013
AUTORIA: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Denomina de Águas Claras, a estrada que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Águas Claras a estrada localizada na Comunidade Águas Claras, que, limita-se com a estrada Selene e seu término se dá no córrego Tereza, conforme croqui anexo e Consulta Popular anexos.

Art. 2º - A estrada de que trata o artigo 1º passa a denominar-se "Estrada Águas Claras".

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Ademir Antonio Bortoli
Vereador

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

O projeto em tela visa ajustar uma estrada que já existe, mas que legalmente ainda não foi formalizada. Os moradores dessa estrada pleiteiam melhorias, como entrega de correspondências, iluminação pública, entre outros benefícios.

Além disso, uma estrada formalizada pode facilitar o envio de recursos federais para promover melhorias na via.

Foi dado o mesmo nome da Comunidade para a estrada, no intuito de facilitar a identificação da Comunidade no Comércio e de preservar um nome que já está consolidado. Outrossim, e não menos importante, foi realizada consulta popular com os moradores da estrada para verificar se eles concordavam com o nome. A consulta popular segue anexa com as devidas assinaturas.

Nesse sentido, solicitamos aos nobres colegas a avaliação e posterior aprovação deste.

Ademir Antonio Bortoli
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 043/2013
AUTORIA: VEREADOR ADEMIR ANTONIO BORTOLI

Dispõe sobre exame de checagem geral de saúde em todos os alunos que ingressarem nas creches e escolas da Rede Municipal de Ensino.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DO MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Dispõe sobre exame de checagem geral de saúde em todos os alunos que ingressarem nas creches e escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, promoverão estes exames para os alunos, gratuitamente no decorrer do ano.

Parágrafo Único - Até o mês de Julho de cada ano todas as crianças deverão estar com seus exames realizados, e para aquelas que ingressarem a partir desta data, o prazo para realização é até o mês de outubro.

Art. 3º - A validade de nova realização destes exames ficará a cargo da equipe de médicos da rede municipal de saúde.

Art. 4º - Os resultados dos exames deverão constar em ficha cadastral do aluno que ficará arquivada na secretaria da escola.

Art. 5º - Caso seja constatado alguma anormalidade, o aluno será encaminhado para exames complementares e acompanhado pela equipe médica do Sistema Único de Saúde (SUS), nesses casos, os pais ou responsáveis deverão ser comunicados pela direção da escola.

(noventa) dias.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor em 90

Art. 7º - Revogam-se as disposições contrárias.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Ademir Antonio Bortoli
Vereador

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Quanto antes forem detectados problemas, mais precoce será o tratamento. Muitas vezes no correr do dia-dia passa despercebido pelos pais algumas doenças muito comuns, mas que se não tratadas podem virar crônicas e sérias. Além disso, algumas doenças são assintomáticas, mesmo que os pais estejam atentos não há como saber se a criança está com problemas de saúde.

Segundo especialistas, muitas crianças em idade escolar apresentam problemas de saúde que podem refletir no organismo da criança e conseqüentemente no seu desenvolvimento cognitivo (no aprendizado) e até na prática de esportes.

Diante disso, solicitamos o exame de checagem geral de saúde, durante o ano letivo, em alunos matriculados nas escolas da rede pública municipal. Programas como este de promoção da saúde já vêm sendo implantados em várias cidades, especialmente as de maior porte, e têm sido considerados altamente eficientes do ponto de vista econômico, organizacional e de atenção ao cumprimento das Leis que protegem a criança e o adolescente.

“A melhor maneira de tornar as crianças boas, é torná-las felizes”. Oscar Wilde

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Ademir Antonio Bortoli
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 044/2013
AUTORIA: MESA DIRETORA

Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores da Câmara Municipal de Sinop e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das suas atribuições legais aprovou, e o Prefeito aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Os servidores da Câmara Municipal de Sinop, que se deslocarem temporariamente do Município, dentro ou fora do Estado, farão jus à percepção de diárias, e quando for o caso, à respectiva passagem.

Parágrafo único. O deslocamento a que se refere o *caput* será considerado quando do estrito desempenho de suas atribuições, e/ou para participar de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e outros eventos de interesse da municipalidade.

Art. 2º É vedado o pagamento de diárias aos funcionários de empresas prestadoras de serviços terceirizados.

Art. 3º O empenho das despesas de diárias deverá ocorrer no elemento de despesa 3390-14 – Diárias.

Art. 4º Observados os princípios da moralidade e o interesse do serviço público, o pagamento de diárias e/ou requisição de passagens só poderão ser concedidos mediante prévia autorização da autoridade competente.

Art. 5º As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do trabalho, destinando-se a indenizar os servidores do Poder Legislativo das despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.

§ 1º As diárias serão calculadas por período de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do momento da partida, fato gerador do direito.

§ 2º Quando o afastamento ocorrer por um período de até 12 (doze) horas será computado como meia diária.

Art. 6º O pagamento de diárias será efetuado através de cheques ou ordem bancária, obedecendo-se a tabela de diária constante no Anexo I da presente Lei.

Art. 7º Fica facultado à Câmara Municipal o pagamento de adicional para fazer face às despesas com deslocamento, conforme tabela constante no Anexo II desta Lei.

Art. 8º O ato de concessão de diárias constará da ordem de serviço e especificará claramente o objetivo da viagem, sendo executado em duas vias, com a seguinte destinação:

I – a primeira via será apensada ao processo de pagamento;

II – a segunda via será entregue ao servidor.

Art. 9º O servidor que receber diária fica obrigado a fazer a prestação de contas da viagem no prazo de 05 (cinco) dias do seu retorno à sede, na qual deverá conter:

I – relatório de viagem, aprovado pelo superior imediato do servidor beneficiário;

II – comprovante do embarque aéreo ou terrestre, quando se tratar de meio de transporte comercial, terrestre ou aéreo;

III – cópia de certificado, diploma ou atestado no caso de participação em cursos, congressos, seminários, treinamentos e outros eventos similares.

Parágrafo único. Se o meio de transporte utilizado for de propriedade do Município ou locado, no Relatório de Viagem deverá constar o número da placa e a quilometragem inicial e final.

Art. 10. A prestação de contas será submetida aos setores financeiros competentes onde ficará à disposição dos órgãos de controle interno e externos.

Art. 11. O ato de concessão de diárias constará da ordem de serviço e especificará claramente o objetivo da viagem, sendo executado em 02 (duas) vias, com a seguinte destinação:

I – a primeira via será apensada ao processo de pagamento;

II – a segunda via será entregue ao servidor.

Art. 12. Para atendimento de pagamento de diárias, deverão ser emitidos empenhos ordinários, permitindo-se, em caráter excepcional, a emissão de empenhos estimativos destinados às diárias que não puderem se sujeitar ao processo normal de pagamento.

Art. 13. Na hipótese de ser autorizada a prorrogação do prazo de afastamento, o servidor fará jus às diárias correspondentes ao período em excesso, sendo formalizado novo processo para concessão e pagamento de diárias, ao qual será juntada uma cópia do relatório de viagem.

Art. 14. O processo de despesa referente à concessão e pagamento das diárias deverá conter:

I – ordem de serviço;

II – nota de empenho ordinário;

III – liquidações de empenho;

IV – ordem de pagamento;

V – comprovante de depósito bancário;

VI – prestação de contas da viagem, composta dos documentos relacionados no artigo 9º desta Lei.

Art. 15. O servidor que receber diárias e por qualquer motivo não se afastar de sua sede ou retornar antes da data prevista, deverá restituir, juntamente com a prestação de contas da viagem, o valor correspondente às diárias não utilizadas, revertendo o respectivo crédito à dotação orçamentária.

Parágrafo único. O ordenador de despesas, em face da não prestação de contas ou não devolução do valor das diárias não utilizadas na forma e prazo estabelecidos, determinará o desconto na folha de pagamento do servidor.

Art. 16. É vedado conceder diárias com o objetivo de remunerar outros encargos ou serviços.

Art. 17. É vedado conceder gratificação pela prestação de serviço extraordinário ao servidor que perceber diária.

Art. 18. A autoridade que conceder ou arbitrar diárias responderá solidariamente com o servidor pela legitimidade das informações contidas no relatório de viagem.

Parágrafo único. Da mesma forma, a autoridade que conceder ou arbitrar diárias em desacordo com esta Lei, responderá solidariamente com o servidor pela reposição imediata da importância indevidamente paga, que será descontada na folha de pagamento.

Art. 19. Ao servidor que não prestar contas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do seu retorno, fica vedada a concessão de nova diária e/ou passagem.

Art. 20. Ao assinar a ordem de serviço, o servidor beneficiário estará autorizando o desconto em folha de pagamento do valor das diárias recebidas caso não preste contas das mesmas no prazo estabelecido nesta Lei.

§ 1º O servidor que for exonerado ou demitido, com pendência de prestação de contas de diárias, terá o valor das respectivas diárias descontado na última folha de pagamento ou no processo de pagamento de verbas rescisórias.

§ 2º Para cumprimento do disposto no parágrafo anterior, o setor de recursos humanos deverá solicitar declaração do setor financeiro quanto à existência de pendência na prestação de contas, no qual deverá ser informado o valor do débito.

§ 3º Em decorrência das disposições estabelecidas no *caput* deste artigo, o setor financeiro informará ao setor de recursos humanos para que este proceda ao desconto, na folha de pagamento do servidor beneficiário, do valor correspondente às diárias não utilizadas ou sem a respectiva prestação de contas no prazo disposto nesta Lei.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhores Vereadores:

Com a implantação da verba indenizatória na Câmara Municipal, os vereadores deixaram de fazer jus ao recebimento de diárias, permanecendo este direito tão somente aos servidores deste Poder. Mas não só nesse sentido se faz necessária a adequação da lei de diárias.

Primeiro em função da necessidade de se criar uma lei própria, não vinculada à lei de diárias do Poder Executivo. Segundo, através desta Lei, o valor das diárias de todos os servidores se igualará, ao contrário do que vigora atualmente. Ou seja, o servidor terá o direito e a comodidade de se hospedar e se alimentar de forma igualitária, seja ele quem for e ocupe o cargo que ocupar.

Diante do exposto, solicitamos aos nobres edis apoio para a aprovação do presente projeto.

ANEXO I

Classificação	Dentro do Estado	Demais Localidades
Todos os servidores do Poder Legislativo	R\$ 250,00	R\$ 300,00

ANEXO II

Viagens aéreas dentro do Estado	Viagens aéreas com destino a outras localidades	Viagens terrestres dentro do Estado e demais localidades
R\$ 100,00	R\$ 150,00	R\$ 80,00

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2013
AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Concede Título de Cidadão Sinopense
Benemérito ao Senhor Wilson Roque Pozzobon.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP –**
ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Senhor **Wilson Roque Pozzobon**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Professor Wollgran
Vereador – DEM

MENSAGEM AO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Wilson Roque Pozzobon, filho de Maximo Pozzobon e Rosalia Giacomini Pozzobon. Nascido em 29/03/1949 – em Nova Santa Rosa Distrito de Horizontina – PR, casado com Juraci Maziero Pozzobon há 36 anos, com quem teve dois filhos, Alexander Pozzobon casado com Marlene H. Pozzobon e Daniele Pozzobon, casada com Marcelo D. da Rosa, os quais lhe deram cinco netos Guilherme, Maria Luiza, Luis Eduardo, João Victor, Pedro Henrique e Catharina.

Formado em Técnico em Contabilidade, concluiu o ensino médio na Escola Santo Agostinho Município de Palotina Paraná.

Pioneiro do Município de Sorriso desde 1982 onde residiu ali por 12 (doze) anos, juntamente com sua família foram os primeiros plantadores de arroz da região norte de Mato Grosso, após 3 (três) anos em Brasília à cuidado de seu trabalho na agricultura, nada satisfeito volta para o – Mato Grosso, onde havia ficado suas raízes, vindo então ao

Município de Sinop em 1995, teve sua trajetória reconhecida na Assembleia Legislativa de Mato Grosso ao receber o Título de Cidadão Matogrossense no ano de 2007.

Em Sinop contribuiu nos bastidores da política por algum tempo, sua visão como empresário trouxe o sucesso e satisfação, foi um dos protagonistas da realização da 1ª Festa do Arroz no Município de Sinop, além de ser um dos fundadores da Associação Matogrossense dos Armazéns Gerais (SIAGEN).

Atualmente se dedica a lavoura e armazéns de grãos, na qual contribuiu na economia do Município de Sinop, além de conhecido e respeitado no Agronegócio decidiu diversificar apostando no setor imobiliário da região contribuindo assim para o crescimento do Município de Sinop.

Reconhecido pelo seu jeito simples de ser, pela sua ética, por seu caráter, por sua reputação ilibada, mesmo envolvido com suas ações empresarias nunca deixou de olhar para as questões sociais, dentre outros atos, construiu sua trajetória de sucesso pautada na seriedade, compromisso e muita dedicação.

Por se tratar de um cidadão com grande participação no desenvolvimento de Sinop, é que pedimos aos Nobres pela aprovação do projeto em epígrafe.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2013
AUTORIA: VEREADORES

Promove alterações na Lei Complementar nº 029/2006 - Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop e suas alterações posteriores, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso das suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal aquiescendo, sancionará a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Anexo VII – Quadro 1 da Lei Complementar nº 029/2006, de 18 de dezembro de 2006, que instituiu o Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado do Município de Sinop, passa a vigorar conforme Anexo I da presente Lei Complementar.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

ANEXO VII

QUADRO 1
PARÂMETROS URBANÍSTICOS PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NA MACROZONA URBANA

Zonas	Usos Permitidos	Altura Máxima pavimentos	Dimensões mínimas dos lotes internos (metros)			Dimensões mínimas dos lotes de esquinas (metros)			Coeficiente de Aproveitamentos (CA)			Taxa de Ocupação Máxima (TO)	Taxa de Permeabilidade Mínima
			Testada	Compr.	Área	Testada	Compr.	Área	Mínimo	Básico	Máximo		
ZRR	ZRR	2	12	30	360m ²	15	24	450m ²	0,15	1,34	-----	60%	20%
	ZRP I	2	12	30	360m ²	15	24	450m ²	0,15	1,34	-----	60%	20%
	ZRP II	4	12	30	360m ²	15	24	450m ²	0,15	(*1)	-----	(*1)	20%
	ZRP III	8	12	30	360m ²	15	24	450m ²	0,20		-----		(*1)
	ZRE	4	12	30	360m ²	15	24	450m ²	0,20		4,00		(*1)
ZC	ZC I	4	12	30	360m ²	15	30	450m ²	0,20	(*1)	-----	(*1)	20%
	ZC II	4	12	30	360m ²	15	30	450m ²	0,20		-----		20%
	ZC III	4	12	30	360m ²	15	30	450m ²	0,25		-----		20%
ZUI	ZI I	2	20	40	800m ²	25	40	1000m ²	0,20	3,30	-----	70%	20%
	ZI II	4	30	50	1500m ²	35	50	1750m ²	0,20	2,00	-----	60%	25%
ZED	ZED I	21	12	30	360m ²	15	30	450m ²	0,25	3,30	5,00	(*1)	(*1)
	ZED II	21	14	30	320m ²	16	30	480m ²	0,25	3,50	5,00		
	ZED III	21	14	32	448m ²	16	32	512m ²	0,30	3,75	5,00		
ZE													
	ZEDEC	4	-----	-----	-----	-----	-----	-----	0,15		(*3)	40%	30%

Para Zona Urbana Intermediária – ZUI, os lotes residenciais, comerciais e industriais obedecerão áreas mínimas e testadas conforme tabela acima. Aplicam-se aos desmembramentos as disposições urbanísticas contidas na Lei Complementar nº 004/2001

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2013

DATA: 27 de setembro de 2013

SÚMULA: Promove alterações na Lei Complementar nº. 088/2013, de 17 de setembro de 2013.

JUAREZ ALVES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar;

Art. 1º. Esta Lei Complementar promove alterações na Lei Complementar nº 088/2013 que instituiu o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS IX, destinado a promover a regularização de créditos tributários do município decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas relativos a tributos municipais, cujo fato gerador tenha ocorrido até 31 de dezembro de 2012, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com a exigibilidade suspensa ou não, inclusive os decorrentes de falta de recolhimento do imposto declarado ou retido.

Art. 2º. O art. 9º da Lei Complementar nº 088/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. A remissão dos encargos previstos nesta Lei Complementar só gerará direito aos contribuintes que efetivamente quitarem todo o seu débito, ainda que de forma parcelada.

Parágrafo único. Aqueles que aderiram ao Refis em exercícios anteriores e não cumpriram integralmente com a quitação nos prazos legais das parcelas assumidas, poderão aderir ao REFIS IX desde que com pagamento integral e à vista.”.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 27 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 008/2013

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,*

Embasados em preceitos legais, encaminho à esta Egrégia Casa Legislativa a propositura em comento que “*Promove alterações na Lei Complementar nº 088/2013, de 17 de setembro de 2013*” para apreciação do soberano Plenário.

O Projeto de Lei Complementar em comento tem o propósito de conferir nova redação ao art. 9º da Lei Complementar nº 088/2013 que trata da adesão ao Programa de Recuperação Fiscal – REFIS IX. O novo texto possibilita ao contribuinte que aderiu ao programa em anos anteriores sem, contudo, obter a regular quitação, de participarem do REFIS IX, desta feita **em pagamento integral e à vista**. O objetivo da Secretaria Municipal de Finanças é de fato promover a maior regularização dos débitos possíveis, evitando minimizar as ações judiciais que inviabilizam o contribuinte.

Diante do exposto, confiamos na anuência plena desta augusta Casa Legislativa, aguardamos um pronunciamento positivo **em regime de urgência** da matéria supra.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 109/2013

DATA: 27 de setembro de 2013

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Associação Vasos do Oleiro de Sinop - AVOS e dá outras providências.

JUAREZ COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros para a Associação Vasos do Oleiro de Sinop - AVOS, associação de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, de defesa dos direitos sociais, declarada de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 036/2013, inscrita no CGC/MF sob n.º 14.479.087/0001-36, com sede na Rua F-2, n.º 32, no Setor Residencial Norte.

Art. 2º. A favorecida por esta Lei deverá prestar contas mensalmente à Administração Municipal, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a prestação de contas;

II – cópia do Plano de Trabalho;

III – cópia do Termo de Convênio e suas alterações;

IV – extrato da conta bancária, aberta exclusivamente para recebimento e movimentação dos recursos financeiros do referido convênio;

V – demonstrativos da aplicação dos recursos conveniados no mercado financeiro, observando os quesitos previstos no art. 116, §§ 4º, 5º e 6º da Lei Federal 8.666/93, se houver;

VI – cópia do processo licitatório e/ou dispensa de inexigibilidade de licitação, quando ocorrer;

VII – cópia dos orçamentos;

VIII – cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo órgão ou entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

IX - cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

financeiro se houver;

X – cópia autenticada do comprovante de recolhimento do saldo

XI – demonstrativo de execução da receita e despesa;

XII – relação de pagamentos;

XIII – relação de execução físico-financeiro;

XIV – conciliação bancária;

XV – relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XVI – relatório de cumprimento de objeto;

XVII – declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XVIII – declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

Parágrafo único. A Prestação de Contas e demais documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 2067 – 33.504.3000.999 da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SINOP,
ESTADO DE MATO GROSSO.
EM, 27 de setembro de 2013.

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº. 109/2013

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Encaminhamos para apreciação desta Casa Legislativa a propositura em comento que *“Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante convênio, à Associação Vasos do Oleiro de Sinop - AVOS e dá outras providências”*.

A Associação Vasos do Oleiro de Sinop – AVOS é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, detentora do título de Utilidade Pública Municipal e que se dedica à promoção dos direitos sociais das pessoas em situação de risco e vulnerabilidade.

Fundada em agosto de 2011, a AVOS tem por finalidade a realização de projetos sociais, dentre os quais a *“Casa de Apoio e Passagem”* que acolhe andarilhos, dependentes químicos e pessoas em trânsito, que chegam à cidade em busca de tratamento médico. Em média, a Casa recebe em torno de 50 (cinquenta) indivíduos que lá permanecem por um período compreendido entre em mínimo de uma semana ao máximo de dois meses. Lá recebem alimentação (café da manhã, almoço, café da tarde e jantar), roupas, material de higiene, remédios e são encaminhadas às unidades de saúde e para a confecção de documentos.

Como a instituição sobrevive de doações e parcerias como esta que estamos submetendo à apreciação dos nobres Edis, esperamos contar com a sensibilidade dessa Casa Legislativa em solidariedade aos que dela necessitam na aprovação da matéria supra, requeremos sua apreciação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

JUAREZ COSTA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI Nº 036/2013
AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Institui no Calendário Oficial do Município de Sinop o “Dia Municipal da Paz”, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Sinop o “Dia Municipal da Paz” a ser comemorado, anualmente, no dia 20 (vinte) do mês de novembro.

Art. 2º O “Dia Municipal de Paz” consistirá no desenvolvimento de atividades educacionais, culturais, religiosas, recreativas, palestras, entre outras, visando difundir junto à sociedade a importância da Paz no Município e as consequências positivas para o conjunto de nossa sociedade.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Professor Wollgran
Vereador - DEM

Mensagem ao Projeto de Lei

O presente Projeto de Lei é proposto em razão da necessidade de trabalhar junto aos munícipes a Cultura da Paz. Pois, os dois temas, cultura e paz, estão intimamente ligados e correlacionados, tendo em vista que pela cultura chegamos à paz e desenvolve o ser humano no seu todo, ocorrendo uma promoção social.

Ainda, o presente projeto tem como objetivo disseminar a prática de realizações de caminhadas pela Paz no nosso Município, expandindo de forma organizada o Movimento pela Paz e Não a Violência. Expandindo para as escolas da rede municipal o estudo da Paz como currículo pedagógico.

Ocorre ainda que com "A Campanha do Desarmamento" o "Dia Municipal da Paz" contribuirá com a disseminação do maior princípio que norteia o direito de ir e vir da população Sinopense, princípio da dignidade humana.

Conclui-se dessa forma que o presente projeto está inteiramente de acordo com o que determina a nossa Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno dessa casa, não havendo impedimento para a tramitação.

Pede-se e espera-se dos nobres pares que os votos sejam pela total tramitação, a fim de garantir o princípio da dignidade humana.

PROJETO DE LEI Nº 037/2013
AUTORIA: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Institui a Semana de Prevenção e Combate à depressão pós-parto na rede pública de saúde do município de Sinop, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP - ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou e o Prefeito Municipal, aquiescendo, sancionará a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, no calendário oficial de eventos da cidade de Sinop, a "Semana de Prevenção e Combate à Depressão Pós-Parto".

Parágrafo único – A Semana a que se refere o "caput" do presente artigo deverá ser comemorada anualmente na semana que compreender o dia 28 de maio, que é o Dia Internacional de Ação pela Saúde da Mulher.

Art. 2º – Farão parte da Semana de que trata o art. 1º da presente lei, seminários, aulas, workshops, palestras, distribuição de panfletos educativos, cartazes, concursos e outras atividades direcionadas às grávidas e mães de recém-nascidos com o objetivo de contribuir para a divulgação dos propósitos estabelecidos pela presente lei, tornando-a mais efetiva na saúde pública no município de Sinop.

Art. 3º – Com relação às ações de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto, estas serão reguladas pela rede pública de saúde do município de Sinop.

§ 1º – Entende-se por depressão a doença que tem como característica afetar o estado de humor da pessoa, no qual passa a predominar a tristeza.

§ 2º – Depressão pós-parto é entendida como a manifestação da depressão quando iniciada nos primeiros seis meses após o parto.

Art. 4º – As ações que tratam o artigo 3º da presente lei, deverão estar focadas no atendimento às gestantes atendidas no âmbito de uma das unidades públicas de saúde do Município de Sinop, bem como as que forem atendidas em unidades de saúde mantidas por entidades filantrópicas que recebam verbas do Município de Sinop, as quais efetivamente visarão:

I – a prevenção e detecção quanto ao aparecimento da doença, e ou evidências de que dela possa vir a ocorrer;

II – efetuar pesquisas junto à paciente visando ao diagnóstico precoce da depressão pós-parto;

III – evitar ou diminuir as graves complicações para a mulher decorrente do desconhecimento do fato de ser portadora da depressão pós-parto;

IV – aglutinar ações e esforços tendentes a maximizar seus efeitos benéficos;

V – a identificação, cadastramento e acompanhamento de mulheres portadoras de depressão pós-parto;

VI – a conscientização de pacientes e de pessoas que desenvolvam atividades junto às unidades de saúde municipais, quanto aos sintomas e à gravidade da doença;

VII – a abordagem do assunto, quando da realização de reuniões, como forma de disseminar as informações a respeito da doença.

Art. 5º - Para a realização das ações de que trata a presente lei, o Poder Executivo deverá regulamentá-la podendo ser realizado convênios com a iniciativa privada nas modalidades de convênios e ou parcerias público privada, conforme as necessidades apresentadas para sua implantação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Neiva da Alvorada
Vereadora - PMDB

Mensagem ao Projeto de Lei

A depressão pós-parto é uma condição que abrange uma série de mudanças físicas e emocionais que muitas mulheres têm depois de dar a luz. Dados da Organização Mundial de Saúde (OMS) indicam que entre 60% e 80% das mulheres apresentam alterações emocionais após o parto, sendo que nesta porcentagem algumas acabam evoluindo para depressões psicológicas severas.

Neste ínterim, o Projeto de Lei visa realizar ações de diagnóstico e tratamento da depressão pós-parto na rede pública de saúde, a proposição da parlamentar busca diminuir o sofrimento na gestação da mulher que sofre mudanças física, emocional, e hormonal e estas costumam resultar em tristeza, ansiedade e até síndrome do pânico.

Outro ponto a ser discutido é que por desconhecimento majoritário dos casos, as mães que apresentam depressão pós-parto não são tratadas e compreendidas adequadamente, agravando ainda mais o quadro que poderia ser de fácil resolução. Nesse viés, entende-se que a maioria dos transtornos resultante da depressão pós-parto pode ser tratada.

O escopo do projeto de lei é instituir uma ação eficaz e efetiva de atendimento correto às gestantes e mães que possuem algum problema psicológico pós-parto, encaminhando-as para um tratamento específico para cada situação. Desta forma, conto com o apoio dos nossos pares para esta nobre causa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Neiva da Alvorada
Vereadora - PMDB

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 015/2013
AUTORIA: VEREADORES

Promove alterações no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop – Estado de Mato Grosso.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais aprovou, e o Presidente promulgará a seguinte Resolução:

Art. 1º O parágrafo 3º do artigo 12 do Regimento Interno da Câmara Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12 - A Mesa da Câmara será composta de um Presidente, um primeiro Vice-Presidente, um segundo Vice-Presidente, um primeiro Secretário e um segundo Secretário.

[...]

§ 3º - Dos membros da Mesa em exercício, o Presidente e primeiro Secretário não poderão fazer parte de comissões.”

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 017/2013
AUTORIA: FERNANDO ASSUNÇÃO E VEREADORES

**Concede Título de Cidadão Sinopense Honorário
ao Senhor Paulo Speller.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO
DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor **Paulo Speller**, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Projeto em epígrafe visa conceder Título de Cidadão Sinopense Honorário ao Senhor Paulo Speller, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

Paulo Speller, Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação, foi reitor da Universidade Federal de Mato Grosso (UFMT) nos períodos de 2000 a 2004 e de 2004 a 2008, um dos principais atores para consolidação da instalação da UFMT no município de Sinop, possui graduação em Psicologia - UniversidadVeracruzana (1972), mestrado em Psicologia pela Universidade Nacional Autônoma de México (1976) e doutorado em Government (Ciência Política) - UniversityofEssex (1988). Docente dedicação exclusiva do Departamento de Teoria e Fundamentos da Educação / IE da Universidade Federal de Mato Grosso. Conselheiro (advisor) da United NationsEducational, Scientificand Cultural Organization (Unesco) do comitê assessor para a realização da Conferência Mundial de Educação Superior (WCHE) - edição 2009. Membro do Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social - CDES / Presidência da República, representante da sociedade civil (reconduzido para mandato 2012-2014). Membro da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, com mandato 2008-2012; Presidente da referida Câmara (CES) no período 2010-2012. Presidente da Comissão de Implantação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB - vinculada à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) (2008-2010). Reitor pro tempore da UNILAB (Port. MEC nº 936, de 21/07/2010) de agosto de 2010 a março de 2013. Tem experiência na área de Educação e Ciência Política, com ênfase em Estado e Governo, atuando principalmente nos seguintes temas: educação, políticas públicas, política educacional, currículo e fundamentos da educação. Atualmente é Secretário de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC) (Port. MEC nº 212, de 26/03/2013) Comendador da Ordem de Rio Branco, do Ministério das Relações Exteriores (MRE) 17/06/2013 Titular da Cátedra UNITWIN/UNESCO Educação e Inovação para Cooperação Solidária.

Pelo exposto, pedimos aos nobres Edis pela aprovação deste como forma de homenagem e reconhecimento a esse respeitável e competente profissional da Educação brasileira.

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 018/2013
AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN**

**Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito
ao Senhor Denovan Isidoro de Lima.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO
DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão
Sinopense Benemérito ao Senhor **Denovan Isidoro de Lima**, como reconhecimento do Poder
Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade sinopense.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em
contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**Professor Wollgran
Vereador – DEM**

JUSTIFICATIVA

Denovan Isidoro de Lima, filho de Antônio Batista de Lima e Maria Margarida de Lima, ambos in memoriam. Nascido em 15/05/1950 – no Município de Presidente Venceslau – SP, casado com Francisca Aparecida Ruiz de Lima há 36 anos, com quem teve dois filhos, Denovan Isidoro de Lima Júnior e Ximena Martins Ruiz de Lima, a qual lhe deu um neto: José Eduardo Ruiz de Lima Dal'Bosco.

Formado em Educação Física pela Pontifícia Universidade Católica de Campinas – PUCC – curso concluído em 1972 – tendo exercido o magistério público no Estado de SP.

Formado em Direito pela Instituição Toledo de Ensino de Presidente Prudente – SP, conclusão realizada em 1981 – É Pós graduado em direito de Estado pela Universidade Estácio de Sá do Rio de Janeiro;

Ex-funcionário concursado do Banco do Brasil desde 1982, e na agência de Sinop integrou o quadro de Advogados pelo Núcleo Jurídico do Banco do Brasil S/A, dele desligando-se no ano de 2000.

Exerceu o cargo de Diretor Presidente da APAE nos anos de 1996 e 1997, aonde fez um trabalho voltado à educação e socialização dos portadores de necessidades especiais.

Exerceu o cargo de Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, gestão 2009/2010, aonde priorizou uma política de direitos e necessidades específicas, com a realidade do Município de Sinop.

Exerceu o cargo de Diretor do Centro de Acolhimento, Orientação e Proteção ao Adolescente – CAOPA – desde a sua fundação em 2001, até julho/2013, visando integrar adolescentes carentes aos meios básicos da informação e outros serviços.

É membro integrante da Comissão de Direitos Humanos da OAB – 6ª subseção de Sinop, desde o ano de 2004, aonde desenvolve papel importante na igualdade dos direitos humanos dos cidadãos sinopenses.

Atualmente, exerce o cargo de Diretor Presidente do Conselho da Comunidade de Sinop, para a gestão 2011/2014.

É membro voluntário, desde o ano de 1996, junto a Entidade filantrópica – Comunidade Esperança Maria de Nazaré – que é a mantenedora do Centro Espírita Maria de Nazaré, aonde desenvolve importante trabalho de alimentação das pessoas carentes e moradores de rua de Sinop.

Reconhecido pelo seu jeito simples de ser, pela sua ética, por seu caráter, por sua reputação ilibada, mesmo envolvido com suas ações empresarias nunca deixou de olhar para as questões sociais, dentre outros atos, construiu sua trajetória de sucesso pautada na seriedade, compromisso e muita dedicação.

Por se tratar de um cidadão com grande participação no desenvolvimento de Sinop, é que pedimos aos Nobres pela aprovação do projeto em epígrafe.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 019/2013
AUTORIA: FERNANDO ASSUNÇÃO

**Concede Título de Cidadão Sinopense Benemérito
ao Cabo PM Senhor Aureliano Amaro da Costa
Alencar.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP – ESTADO
DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais aprovou e a Presidente promulgará o
seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadão
Sinopense Benemérito ao Cabo PM Senhor **Aureliano Amaro da Costa Alencar**, como
reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos serviços prestados à comunidade
sinopense.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na
data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em
contrário.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**
Em,

FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

JUSTIFICATIVA

Projeto em epígrafe visa conceder Título de Cidadão Sinopense Benemérito ao Cabo PM **Aureliano** Amaro da Costa Alencar, como reconhecimento do Poder Legislativo Municipal pelos relevantes serviços prestados à comunidade sinopense.

O Cabo PM Senhor **Aureliano** Amaro da Costa Alencar – CBPM nasceu em 12 de Janeiro de 1974, na cidade de Cuiabá/MT. Filho de Jose da Silva da Costa Alencar e Mariana Teixeira da Costa Alencar, se casou com Roseli de Fátima de Oliveira, em 05 de Fevereiro de 1995, com quem tem dois filhos, Bruno Leandro de Oliveira e Amanda de Oliveira da Costa Alencar.

Cabo PM **Aureliano** ingressou na carreira de Polícia Militar em 24 de junho de 1994 e desde esta data, vem prestando relevantes serviços neste município. Em sua trajetória realizou vários cursos assim melhorando seu desempenho para atendimento ao público, atuou no COTAR (Comando de Operações Táticas de Alto Risco), já lhe foram conferidas vários elogios por muitos comandantes por aqui passaram, homenagens, medalhas, e Diploma de Honra ao Mérito do Governador do Estado, pelos serviços prestados ao Estado, reconhecidos pela corporação, conforme Referencias Elogiosas em anexo.

Militar sério, compromissado com sua missão nessa importante instituição de segurança, sempre zelou pelo cidadão cedendo sua vida em defesa de outras vidas há mais de duas décadas vem prestando relevantes ações em prol da segurança e dos moradores de Sinop.

Excelência, a conduta ilibada de um Policial Militar é a maior honra que carregamos no peito. Assim, devem-se prestigiar aqueles que quando ingressaram na carreira a tomaram com respeito e dedicação.

Este Policial Militar sempre zelou por uma conduta que respeitasse as regras e disciplinas, pedimos aos nobres Edis pela aprovação deste como forma de homenagem e reconhecimento a esse respeitável e competente servido

INDICAÇÃO Nº 608/2013
AUTORIA: VEREADOR CLÁUDIO SANTOS

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia à Sr. Edilson Ribeiro da Rocha- Secretária Municipal da Obras, a necessidade de construção de calçada e alambrado.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Ribeiro da Rocha- Secretária Municipal da Obras apontando-lhes a necessidade de construir Alambrado no parque Florestal bem como a calçada na Rua das Avencas entre a Avenida das Palmeira e Avenida dos Jequitibás.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Claudio Santos
Vereador - DEM

DA JUSTIFICATIVA DA INDICAÇÃO.

A presente indicação tem por objetivo dar cumprimento ao disposto no, § 5º do artigo 28 da Lei Municipal 022/83 com redação dada pela Lei Complementar 006/2001.

INDICAÇÃO Nº 609/2013
AUTORIA: VEREADOR MAURO GARCIA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de Patrolamento e Cascalhamento na Rua Sebastião Sales Mendes, no Bairro Jardim Europa.

Conforme determina o Regimento Interno deste Parlamento Municipal, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa Diretora digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de patrolamento e Cascalhamento na Rua Sebastião Sales Mendes, no Bairro Jardim Europa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Mauro Garcia
Vereador PMDB

INDICAÇÃO Nº 610/2013
AUTORIA: VEREADOR MAURO GARCIA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. – Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos mostrando-lhe a necessidade de fazer a troca de lâmpadas, na Rua Odalgir Sgarbi no Bairro Alto da Gloria.

Conforme determina o Regimento Interno deste Parlamento Municipal, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa Diretora digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhe a necessidade de fazer a troca de lâmpadas, na Rua Odalgir Sgarbi no Bairro Alto da Gloria.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Mauro Garcia
Vereador PMDB

INDICAÇÃO Nº 611/2013**AUTORIA: VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, de Sinop com cópia ao Sr. Sergio Vargas – Secretário Municipal de Agricultura, a necessidade de viabilizar a construção de uma estufa para a produção de Mudas Diversas para distribuição aos pequenos produtores assentados sendo uma no Núcleo Campos Novos e outra na Agrovila Nova no Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba MercedesV).

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, e ao Sr Sergio Vargas – Secretário Municipal de Agricultura, a necessidade de viabilizar a construção de uma estufa para a produção de Mudas Diversas para distribuição aos pequenos produtores assentados sendo uma no Núcleo Campos Novos e outra na Agrovila Nova no Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba MercedesV). Haja vista da necessidade de estimular o cultivo de frutas para desenvolvimento da agricultura familiar, mudas diversas com o fim de contribuir com o reflorestamento de áreas degradadas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB

INDICAÇÃO Nº 612/2013**AUTORIA: VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, de Sinop com cópia ao Sr. Sergio Vargas – Secretário Municipal de Agricultura, a necessidade de viabilizar aquisição de um Trator com seus implementos, para atendimento no Núcleo Campos Novos e Agrovila Nova no Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba MercedesV).

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, e ao Sr Sergio Vargas – Secretário Municipal de Agricultura, a necessidade de viabilizar a aquisição de Trator com seus implementos, para atendimento no Núcleo Campos Novos e Agrovila Nova no Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba MercedesV). Haja vista da necessidade desta ferramenta para auxiliar os pequenos produtores desta localidade, onde desta forma o desenvolvimento da agricultura familiar poderá avançar ainda mais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB

INDICAÇÃO Nº 613/2013**AUTORIA: VEREADOR JONAS H. DE LIMA - PMDB**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, de Sinop com cópia ao Sr. Sergio Vargas – Secretário Municipal de Agricultura, a viabilização de calcário para o Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba MercedesV).

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, e ao Sr Sergio Vargas – Secretário Municipal de Agricultura, a necessidade de viabilizar calcário para o Assentamento Wesley Manoel dos Santos (Gleba MercedesV). Sendo que o mesmo será distribuído para os pequenos produtores do assentamento acima citado.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

Jonas H. de Lima
Vereador - PMDB

INDICAÇÃO Nº 614/2013
AUTORIA: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de construir uma rotatória no cruzamento da Avenida Joaquim Socreppa com a Avenida das Itaúbas.

Com base no que dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requeiro que após a deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e ao Sr. Agnaldo Turra – Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de realizar a construção de uma rotatória situada no cruzamento da Avenida Joaquim Socreppa com a Avenida das Itaúbas.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

INDICAÇÃO Nº 615/2013
AUTORIA: VEREADOR NEGÃO DO SEMÁFORO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde, a necessidade de consertar o ar condicionado da sala de vacina da Unidade de Saúde Boa Esperança.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, requieiro que após deliberação do Plenário, a Mesa encaminhe a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Francisco Specian Junior – Secretário Municipal de Saúde, evidenciando-se a necessidade de consertar em caráter de urgência o ar condicionado da sala de vacina da Unidade de Saúde Boa Esperança, tendo em vista que a falta de refrigeração danifica as vacinas antes mesmo da aplicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Negão do Semáforo
Vereador - PSD

INDICAÇÃO Nº 616/2013
AUTORIA: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de se fazer com urgências melhorias na iluminação pública na Rua Dirson José Martini no trecho da Av. Alexandre Ferronato até a Av. Caxias e em toda a extensão da Rua Valdir Dorner no Setor Industrial.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requero que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digno-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juarez Costa - Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de se fazer com urgências melhorias na iluminação pública na Rua Dirson José Martini no trecho compreendido da Av. Alexandre Ferronato até a Av. Caxias e em toda a extensão da Rua Valdir Dorner no Bairro Setor Industrial. Justifica-se esta indicação, atendendo solicitações feitas por moradores, funcionários, estudantes da Escola Estadual Nossa Senhora de Lurdes e empresário destas localidades que dizem que a iluminação pública contribuirá para maior segurança aos próprios motoristas, ciclistas, estudantes e demais moradores.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

INDICAÇÃO Nº 617/2013**AUTORIA: VEREADOR CARLÃO COCA-COLA e ROGER SCHALLENBERGER**

Indicam ao Exmo. Sr. Juez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar ou construir banheiros públicos na Praça da Bíblia no centro.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Juez Costa- Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro (Ticola) - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalar ou construir banheiros públicos na Praça da Bíblia no centro, oportunizando aos usuários de uma saúde saudável um ambiente adequado pra esse fim. Justifica-se essa indicação atendendo a vários pedidos de usuários dessa praça.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

INDICAÇÃO Nº 618/2013
AUTORIA: VEREADOR NEVALDIR GRAF

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro - Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, a necessidade de instalar um balanço para cadeirante nas praças que possuem parque infantil.

Fundamentado em disposições contidas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Sinop, o Vereador subscritor requer à Mesa, após anuência do Soberano Plenário, encaminhar a presente propositura ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro, Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, apontando-lhes a necessidade de instalar um balanço para cadeirante nas praças que possuem parque infantil. A instalação desses balanços trará interação entre as crianças sendo cadeirantes ou não.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

NEVALDIR GRAF
Vereador – PMDB



.Modelo 1

2



Modelo

INDICAÇÃO Nº 619/2013
AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal e ao Sr. Silvano Amaral – Secretário Municipal de Governo, a necessidade da urgente implantação do PRONASCI – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, em Sinop, conforme orientações em anexo.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal e ao Sr. Silvano Amaral – Secretário Municipal de Governo, a necessidade da urgente implantação do PRONASCI – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania, em Sinop, conforme orientações em anexo. O Pronasci destina-se à prevenção, controle e repressão da criminalidade, atuando em suas raízes sócio-culturais, além de articular ações de segurança pública com políticas sociais por meio da integração entre União, estados e municípios, por meio de mobilizações comunitárias e policiais. Integrando as diferentes forças de segurança – polícias civil e militar, bombeiro, guarda municipal de trânsito, secretaria de segurança pública – e representantes da sociedade civil, formando assim o Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM).

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

INDICAÇÃO Nº 620/2013
AUTORIA: VEREADOR FERNANDO ASSUNÇÃO

Indica aos Exmos. Srs. Senadores da República Pedro Taques e Jaime Campos e ao Deputado Federal Nilson Leitão, a necessidade de se colocar em pauta de votações o Projeto nº 603/2007, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Norte de Mato Grosso (UFENORTE), com sede no município de Sinop.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente matéria aos Exmos. Srs. Senadores da República Pedro Taques e Jaime Campos e ao Deputado Federal Nilson Leitão, a necessidade de se colocar em pauta de votações o Projeto nº 603/2007, que autoriza o Poder Executivo a criar a Universidade Federal do Norte de Mato Grosso (UFENORTE), com sede no município de Sinop. A independência do Campi irá beneficiar cerca de 45 municípios da região norte do Estado, atendendo uma política territorial que vem sendo desenvolvida em prol da Amazônia Legal, ocupando uma importante função no desenvolvimento regional, além de abrir horizontes para milhares de jovens que buscam melhor capacitação profissional no mercado de trabalho, com conseqüente melhor na qualidade de vida.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

FERNANDO ASSUNÇÃO
Vereador PSDB

INDICAÇÃO Nº 621/2013**AUTORIA: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Agnaldo Turra, a necessidade de repintura na sinalização horizontal das Avenidas Sibipirunas e Tarumãs.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Trânsito e Transportes Urbanos, Sr. Agnaldo Turra, expondo-lhe a necessidade de repintura na sinalização horizontal das Avenidas Sibipirunas e Tarumãs, visando melhores condições de segurança a todos que passam pelas avenidas e principalmente aos pedestres que precisam atravessar, mas muitas vezes não conseguem pois as faixas de pedestres estão completamente apagadas.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR**

INDICAÇÃO Nº 622/2013**AUTORIA: VEREADOR ROGER SCHALLENBERGER**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, c/c ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Sr. Edilson Rocha Ribeiro, a necessidade de identificação das ruas (pintura dos nomes nos Postes) no Bairro Cidade Jardim.

Com fulcro no que preceitua o Regimento Interno desta Casa Legislativa, o vereador subscritor requer que após anuência do douto Plenário, a Mesa digne-se encaminhar a presente matéria ao Exmo. Sr. Juarez Costa, Prefeito Municipal, com cópia ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos Sr. Edilson Rocha Ribeiro, a necessidade de identificação das ruas (pintura dos nomes nos postes) no Bairro Cidade Jardim. O referido local necessita da identificação para que motoristas, visitantes e correios possam se identificar com mais facilidade seus endereços e visando trazer mais agilidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

**ROGER SCHALLENBERGER
Vereador PR**

INDICAÇÃO Nº 623/2013
AUTORIA: VEREADOR PROFESSOR WOLLGRAN

Indica ao Sr. Celso Hugueney de Melo – Diretor do Grupo Cemat em Sinop, a necessidade de normalizar e reparar o fornecimento de energia nas Chácaras de Lazer São Cristóvão.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Sr. Celso Hugueney de Melo – Diretor do Grupo Cemat em Sinop, mostrando-lhes a necessidade de normalizar o fornecimento de energia nas Chácaras de Lazer São Cristóvão. Em contato com moradores os mesmos nos relataram que a potência da energia naquele Bairro está baixa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

Professor Wollgran
Vereador – DEM

INDICAÇÃO Nº 624/2013
AUTORIA: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e para o Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a necessidade de instalar uma academia ao ar livre na praça do bairro Jardim Itália.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal com cópia ao Sr. Marcos Ivan Lopes – Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e para Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, mostrando-lhes a necessidade de instalar uma academia ao ar livre na praça do bairro Jardim Itália.

Tem como justificativa de instalação devido ao fato de que no bairro não existe um local apropriado para a prática de atividades físicas. Vale lembrar que a região está em franca expansão e que essa academia poderá atender aos moradores de bairros vizinhos.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,

INDICAÇÃO Nº 625/2013**AUTORIA: VEREADORA NEIVA DA ALVORADA**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa – Prefeito Municipal a necessidade de firmar o convênio com o REFECSS – Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop.

Em cumprimento no que preceitua o Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro que após a anuência do douto Plenário, a Mesa digno-se encaminhar a presente indicação ao Exmo. Sr. Juarez Alves da Costa- Prefeito Municipal a necessidade de firmar o convênio com a REFECSS – Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop.

Tem como justificativa devido ao fato de que a REFECSS realiza um trabalho de suma importância para quem luta contra o Câncer. Além do tratamento, a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Sinop também desenvolve ações de prevenção e orientação contra a doença. Atualmente a REFECSS atende a homens mulheres e crianças.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em,**

INDICAÇÃO Nº 626/2013**AUTORIA: VEREADORES FERNANDO BRANDÃO e ROGER SCHALLENBERGER**

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Sr. Agnaldo Teicheira Turra – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar estudo de viabilidade e orçamento entre a Prefeitura Municipal e o SITICOM, para construção de um estacionamento no canteiro central localizado na Avenida das Itaúbas, centro, conforme especifica.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia Sr. Edilson Rocha Ribeiro – Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Sr. Agnaldo Teicheira Turra – Secretário de Trânsito e Transportes Urbanos, a necessidade de realizar estudo de viabilidade e orçamento entre a Prefeitura Municipal e o Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção e do Mobiliário da Região Norte do Estado de Mato Grosso – SITICOM, para construção de um estacionamento no canteiro central localizado na Avenida das Itaúbas, entre a Rua dos Amapas e Rua dos Imbés, centro, neste município.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO**

Em, 03 de outubro de 2013.

Fernando Brandão
Vereador – PSB

Roger Schallenberg
Vereador – PR

INDICAÇÃO Nº 627/2013
VEREADOR FERNANDO BRANDÃO

Indica ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Theodoro Lopes – Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos e Sra. Ivete Malmann Franke – Secretária de Administração, a necessidade de revisar e alterar o horário de atendimento do Setor de Tributação da Prefeitura de Sinop-MT, conforme especifica.

Alicerçado em disposições contidas no Regimento Interno desta Casa Legislativa, requeiro que após deliberação do soberano Plenário, a Mesa digne-se remeter o presente expediente ao Exmo. Sr. Juarez Costa – Prefeito Municipal, com cópia ao Sr. Theodoro Lopes – Secretário Municipal de Finanças e Orçamentos e Sra. Ivete Malmann Franke – Secretária de Administração, a necessidade revisar e alterar o horário de atendimento do Setor de Tributação da Prefeitura de Sinop-MT.

Atualmente, o horário de atendimento da Administração pública aos contribuintes municipais é compreendido entre 07h00min às 11h30min e 13h30min às 17h30min.

No entanto, o horário disponibilizado pela Prefeitura Municipal, em especial pelo Departamento de Tributação, não atende as necessidades dos munícipes que em sua grande maioria labutam no horário supracitado, e somente possuem o horário de almoço para resolver questões de ordem pessoal.

Diante disso, se faz necessário a realização de estudo para alterar o horário de atendimento do Setor de Tributação, para que possa atender a população também no horário do almoço, qual seja: das 11h30min às 13h30min.

CÂMARA MUNICIPAL DE SINOP
ESTADO DE MATO GROSSO
Em, 03 de outubro de 2013.

Fernando Brandão
Vereador - PSB